



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Edital de Chamamento Público nº 003/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL/TERMO DE COMPROMISSO/TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL, VIABILIZADO COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA – FNC, DA LEI ALDIR BLANC, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022, LEI FEDERAL Nº 13.018/2014, DECRETO Nº 11.740/2023 , DECRETO Nº 11.453/2023 E LEI FEDERAL Nº 14.903/2024, COM RECURSO REMANECENTES DO EDITAL PNAB/SEMTUR 004/2024 – FNC.

**ARACRUZ – ES
2025**



Rua Zacarias Bento Nascimento, nº 167, Centro – Aracruz/ES CEP: 29.190-030
www.aracruz.es.gov.br Tel: (27) 3270-7076 | (27) 3270-7077



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Edital de Chamamento Público nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL/TERMO DE COMPROMISSO/TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL, VIABILIZADO COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA – FNC, DA LEI ALDIR BLANC, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022, LEI FEDERAL Nº 13.018/2014, DECRETO Nº 11.740/2023 , DECRETO Nº 11.453/2023 E LEI FEDERAL Nº 14.903/2024, COM RECURSO REMANECENTES DO EDITAL PNAB/SEMTUR 004/2024 – FNC.

O Município de Aracruz/ES, através da Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz – CMPCA, com esteio na Lei no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, e na Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, que institui a POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL/TERMO DE COMPROMISSO/TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL, VIABILIZADO COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA – FNC, DA LEI ALDIR BLANC, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022, LEI FEDERAL Nº 13.018/2014, DECRETO Nº 11.740/2023 , DECRETO Nº 11.453/2023 E LEI FEDERAL Nº 14.903/2024, COM RECURSO REMANECENTES DO EDITAL PNAB/SEMTUR 004/2024 – FNC.

Este Edital é realizado com RECURSOS DO EDITAL PNAB/SEMTUR 004/2024, DA LEI Nº 14.399/2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA oriundos do FUNDO NACIONAL DE CULTURA - FNC recursos oriundos do FUNDO NACIONAL DE CULTURA – FNC, repassados por meio da Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, que institui a POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB.

O presente Edital, na realização dos procedimentos públicos de seleção de propostas de apoio aos fazedores de cultura e fomento de atividades culturais no município de Aracruz, assegura, nos termos do Decreto nº 11.740 de 2023 (Decreto Regulamentador da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade.

O Edital para apresentação de propostas e seus anexos estão disponíveis no endereço <http://www.aracruz.es.gov.br>.

Para se inscrever, o proponente deve abrir Processo Eletrônico na Casa do Cidadão destinado a SEMTUR, subpasta EDITAL ALDIR BLANC.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, formuladas por pessoas físicas, pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos e microempreendedor individual (MEI), domiciliados em Aracruz, com o objetivo de fomentar propostas de apresentação, circulação cultural, formação, manutenção de grupos tradicionais ou não, manutenção de espaços culturais, ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas presencialmente e/ou ao vivo, entregues e/ou produzidos para fomentar a produção, a valorização e o desenvolvimento de manifestações artísticas e culturais, estimulando e fortalecimento do mercado de trabalho artístico e a geração de renda no seguimento cultural.

1.2. O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades de fomento cultural, em formato presencial e/ou ao vivo, reconhecendo a diversidade de linguagens e expressões culturais do município, destinados aos públicos adulto e infantil, de modo a assegurar o direito à produção e fruição cultural, promovendo a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Aracruz/ES.

1.3. O presente Edital possui o valor total de R\$ 255.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais) oriundos do saldo remanescentes do Edital Aldir Blanc/SEMTUR 004/2024, distribuídos em 02 (dois) Eixos.

1.4. O Proponente poderá inscrever propostas que possam ser executadas individual ou em coletivo através de 02 (dois) Eixos, assim distribuídos:

1.4.1. EIXO 1 - PROPOSTAS DE FOMENTO E DE CIRCULAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE MÚSICA, ARTES CÊNICAS, DANÇA, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS POPULARES E/OU DE COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, AFRO-BRASILEIRAS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS FOLCLÓRICOS, INDIVIDUAL OU COLETIVA, À SEREM EXECUTADAS PRESENCIALMENTE E AO VIVO, ATRAVÉS DE APRESENTAÇÕES PÚBLICAS E GRATUITAS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES, PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FOMENTO E CIRCULAÇÃO ARTÍSTICO E CULTURAL – ITEM A1.2 DO PLANO DE AÇÃO - SENDO PERMITIDO A AQUISIÇÕES DE BENS PERMANENTES

(INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL), QUE VISEM A MELHORA NA QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS:

a) 03 prêmios de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para apresentações de circulação artísticas e culturais de dança: espetáculos e/ou intervenções individuais ou coletivas, utilizando a linguagem da dança, nos formatos individual ou coletivo, dentre outras intervenções na mesma linguagem à serem executadas pública e gratuitamente no município de Aracruz;

b) 10 prêmios de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para apresentações de circulação artísticas e culturais de manifestações de música: apresentações culturais que promovam a circulação das manifestações populares de música, que possam contribuir para o conhecimento e para o fomento cultural. Contemplando apresentações de conteúdo musical: espetáculos e/ou intervenções individuais ou coletivas, utilizando a linguagem da música, nos formatos canto individual ou coletivo, canto com acompanhamento instrumental, somente instrumental, dentre outras intervenções na mesma linguagem à serem executadas pública e gratuitamente no município de Aracruz;

c) 01 prêmio de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para projetos de formação em audiovisual, com bolsas de participação em comunidades indígenas, focados em técnicas que possibilite o registro das vivências locais e produções livres, executado no território indígena no município de Aracruz.

d) 06 prêmios de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para os mestres dos fazeres e saberes da cultura de Aracruz, desde que, já reconhecido pela Lei Municipal dos Mestres e Mestras dos Fazeres e Saberes da cultura de Aracruz - Lei Municipal n.º 4.408, de 18 de outubro de 2021, premiando a trajetória e a contribuição para a cultura do município de Aracruz, e que contribuíram para o conhecimento e para o fomento cultural. Contemplando os Mestres e Mestras dos Fazeres e Saberes da cultura de Aracruz, já reconhecido pela Lei Municipal dos -Lei Municipal n.º 4.408/2021, e que promoveram a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais populares constantes no município de Aracruz/ES.

1.4.2. - EIXO 2: PROPOSTAS DE FOMENTO E DE CIRCULAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE BANDAS MARCIAIS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DE IMIGRANTES ITALIANOS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS FOLCLÓRICOS, INDIVIDUAL OU COLETIVA, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, À SEREM EXECUTADAS PRESENCIALMENTE E AO VIVO, ATRAVÉS DE APRESENTAÇÕES PÚBLICAS E GRATUITAS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES, – ITEM A1.4 DO PLANO DE AÇÃO - SENDO PERMITIDO A AQUISIÇÕES DE BENS PERMANENTES (INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL), QUE VISEM A MELHORA NA QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS:

a) 01 prêmio de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para apresentações de circulação artísticas e culturais de manifestações das Culturas Populares e Tradicionais dos imigrantes Italianos: apresentações culturais que promovam a circulação das manifestações popular e tradicionais da cultura dos imigrantes italianos, que possam contribuir para o conhecimento e para o fomento cultural. Contemplando apresentação de danças tradicionais, apresentação de danças populares e demais manifestações originárias das comunidades de imigrantes italianos, à ser executada de

forma pública e gratuitamente no município de Aracruz/ES, e que promovam a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais populares constantes no município de Aracruz/ES.

b) 01 prêmio de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para 02 (duas) apresentações de circulação artística e culturais de manifestações de Banda Marcial do município de Aracruz: apresentações culturais que promovam a circulação das manifestações tradicionais de bandas marciais, que possam contribuir para o conhecimento e para o fomento cultural. Contemplando 02 (duas) apresentações de banda marcial, à ser executada de forma pública e gratuitamente no município de Aracruz/ES, e que promovam a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais tradicionais constantes no município de Aracruz/ES.

1.5. Todos os projetos podem propor ações que valorizem a diversidade cultural, que permitam fomentar a transmissão de saberes e favoreçam condições de reprodução, manutenção, continuidade, promoção do conhecimento e do reconhecimento da importância dessa cultura no processo de construção da cultura Aracruzense.

1.5.1. Somente poderão ser inscritas propostas com execução pública, cuja classificação indicativa seja LIVRE PARA TODOS OS PÚBLICOS, nos termos da Portaria nº 1.189 de 2018 do Ministério da Justiça, Não serão aceitos projetos propostos com conteúdo de caráter erótico, pornográfico e/ou violentos e palavras de baixo calão. Correndo o risco do proponente a ser desclassificado no ato da avaliação de seu projeto ou ter sua prestação de contas negada caso não siga essa instrução.

1.5.2. Os proponentes, no ato da inscrição, concedem cessão de direitos de imagem e voz de todos os participantes da proposta cultural, a fim de cumprir e viabilizar as apresentações públicas e objetos deste Edital, garantida ainda a cessão de direitos de imagem e voz resultantes da execução, para captação de áudio e imagens a serem utilizados pela PMA/ SEMTUR/ CMPCA/ LEI ALDIR BLANC, como instrumentos de avaliação, fiscalização, promoção e divulgação das atividades exercidas, sem quaisquer ônus por tais ações.

1.5.3. Os proponentes, no ato da inscrição, concedem cessão de direitos autorais, autorizando a utilização da obra inscrita, para a apresentação pública, assegurada ainda a cessão de direitos autorais resultantes da execução, para captação de áudio e imagens a serem utilizados pela PMA/ SEMTUR/ CMPCA/ LEI ALDIR BLANC, como instrumentos de avaliação, fiscalização, promoção e divulgação das atividades exercidas, respeitadas as limitações de utilização para as finalidades deste edital e da Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 – Lei de Direitos Autorais, sem quaisquer ônus por tais ações.

1.5.4. Nenhum proponente poderá receber mais de uma premiação. Caso tenha apresentado mais de um projeto, deverá escolher qual deles executará.

1.5.5. É obrigatório, durante as apresentações, manifestações, espetáculos ou similares a divulgação da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR e da Prefeitura de Aracruz. As logomarcas correspondentes, devem constar em todas as peças de divulgação e nos produtos e serviços oriundos dos recursos deste edital. Conforme modelo abaixo:

Link para baixar logomarcas oficiais, Lei Aldir Blanc, SECULT-ES/Governo Estadual, Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo e Governo Federal.: <https://secult.es.gov.br/aplicacao-de-marcas-aldir-blanc> .

1.5.6. O proponente poderá propor outras formas de apresentações que julgar conveniente, devidamente justificadas na inscrição, sendo que todas as questões serão analisadas pela Comissão Julgadora, considerando as especificidades em cada fazer artístico.

3. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

3.1. São condições básicas para a inscrição de propostas no Eixo 1:

3.1.1. São condições básicas para a inscrição de propostas no item a, b, c, d, do Eixo 1:

I. Circulação de apresentações, espetáculos, mostras e/ou intervenções individuais ou coletivas de conteúdo musical, cênico, de dança, bandas marciais, podendo ser nos formatos individual ou coletivo, de canto, canto com acompanhamento instrumental, somente instrumental, grupo ou coletivo musical, e individual, grupos ou coletivos de artes cênicas e dança, e projetos de fomento na formação em audiovisual para comunidades originárias, com bolsas de participação em comunidades indígenas, focados em técnicas que possibilite o registro das vivências locais e produções livres, executado no território indígena no município de Aracruz.

II. As apresentações, espetáculos, mostras e/ou intervenções individuais ou coletivas deverão ocorrer em eventos públicos e gratuitos, no município de Aracruz/ES, conforme condições estabelecidas pela SEMTUR;

III. Apresentações com no mínimo 40 minutos;

IV. É de responsabilidade exclusiva do proponente selecionado, comparecer a apresentação munidos de instrumentos, adereços, indumentárias, equipamentos e/ou materiais necessários a sua apresentação;

V. É de responsabilidade exclusiva do proponente selecionado, o fornecimento de transporte, água e alimentação para os e integrantes de sua equipe, durante o a apresentação;

VI. É de responsabilidade exclusiva do proponente selecionado para prêmios musicais, a apresentação antecipada do repertório que será executado ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, bem como, o recolhimento dos devidos direitos autorais;

VII. Os proponentes selecionado, devem, obrigatoriamente agendar reunião junto a SEMTUR para definir datas e locais para as apresentações.

3.2. São condições básicas para a inscrição de propostas no Eixo 2:

3.2.1. São condições básicas para a inscrição de propostas no item A e B do Eixo 2:

I. Apresentações e/ou intervenções coletivas, de fomento e de circulação artística e cultural de comunidades tradicionais de imigrantes italianos, apresentações artísticas e culturais de bandas marciais, à serem executadas presencialmente e ao vivo, através de apresentações públicas e gratuitas no município de Aracruz-ES;

II. Apresentações e/ou intervenções individuais ou coletivas terão duração mínima de 40 minutos;

III. É de responsabilidade exclusiva do proponente selecionado, comparecer a apresentação munidos de instrumentos, indumentárias, equipamentos e materiais necessários a sua apresentação;

IV. É de responsabilidade exclusiva do proponente selecionado, o fornecimento de transporte, água e alimentação para os seus integrantes e sua equipe;

4- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da SEMTUR, à Rua Zacarias Bento Nascimento, nº 167, centro, Aracruz/ES, CEP.: 29.190-030 ou no endereço de e-mail: turismo.cultura@aracruz.es.gov.br.

4.2- A SEMTUR disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: www.aracruz.es.gov.br – <http://www.aracruz.es.gov.br/turismo>.

5- DO PERÍODO E FORMAS DE INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 14 de maio de 2025 e 30 de maio de 2025, através de abertura de processo na Casa do Cidadão, situada na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, bairro Centro, Aracruz, ES, CEP nº 29.190-058, entre as 12h e 18h, ou através do e-mail protocolo@aracruz.es.gov.br;

5.1.1. - A proposta deverá ser apresentada em 01 (um) envelope devidamente lacrado com a descrição: DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ARACRUZ ENDEREÇO: Rua Zacarias Bento Nascimento, nº 167, Centro – Aracruz/ES CEP: 29.190-030. EDITAL DA LEI ALDIR BLANC – 2024 - SEMTUR N.º 001/2024, contendo os anexos disponíveis no site da PMA, conforme discriminado a seguir:

- a) Ficha de inscrição, conforme modelo previsto no Anexo I.
- b) Currículo do proponente.
- c) Declaração de Ciência e Concordância, Anexo II
- d) Declaração Étnico/Racial Anexo III. (se for o caso)

e) Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, detalhando o conteúdo da apresentação a ser produzida.

f) Declaração Pessoa com Deficiência, de acordo com o modelo no Anexo IV. (se for o caso)

g) Planilha de custos de acordo com o modelo no Anexo V.

h) Declaração de representação em caso de propostas apresentadas por coletivos (agrupamentos a partir de 2 pessoas, ou mais, que representem bandas, grupos ou associações), conforme modelo no Anexo VI.

5.2- Inscrições feitas através do e-mail, devem observar a resposta do protocolo geral confirmando a abertura do processo, sendo o proponente o único responsável pela falta de documentos obrigatórios.

5.3- Após a inscrição, mediante abertura do processo, o proponente terá até a data do fechamento das inscrições para acrescentar e ou substituir algum documento por uma única vez, restando impedido de fazer posteriores alterações.

5.4- Não serão aceitos, sob quaisquer justificativas, inscrições e/ou documentos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

5.5- Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

5.6- Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

6- DAS COTAS

6.1 - Ficam garantidas cotas étnico-raciais e inclusivas, neste edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; e

c) no mínimo 05% das vagas para pessoas deficiência.

6.2 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3. - Os agentes culturais que optarem por concorrer as cotas para pessoas com deficiência, deverão comprovar a condição no ato de inscrição, mediante apresentação de documento Certificado da Pessoa com Deficiência emitida através do <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certificado-da-pessoa-com-deficiencia> (a não apresentação do Certificado de Pessoa com Deficiência implica na desistência de participação por cota indo o projeto diretamente para ampla concorrência).

6.4 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.6 - Para concorrer às cotas para negros e indígenas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata a ficha de inscrição conforme anexo II (a não apresentação da mesma implica a desistência de participação por cota indo o projeto diretamente para ampla concorrência).

6.7 - As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

7.1 - Poderão participar do presente Edital de Seleção qualquer agente cultural residente no município de Aracruz/ES, desde que não esteja inadimplente junto à administração pública municipal, estadual e ou federal.

7.2 - Poderá se inscrever:

7.2.1. - Pessoa Física residente no município de Aracruz/ES há, no mínimo, 02 (dois) anos (comprovação superior há dois anos e comprovação atual).

7.2.2. - Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, sediada no município de Aracruz/ES há, no mínimo, 02 (dois) anos (comprovação superior há dois anos e comprovação atual).

7.2.3. - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

7.2.3.1. - Na inscrição de grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, uma pessoa física será indicada pelos demais integrantes, por meio de declaração assinada por todos, que reconheça e formalize a representação do grupo ou coletivo.

7.3 - Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente, por Eixo pretendido.

7.3.1 - Caso seja observada a existência de mais de uma proposta selecionada pelo mesmo proponente, somente uma proposta será contemplada, sob escolha do proponente.

7.4 - O proponente poderá, dentro do período de inscrições, apresentar uma única vez, complementações e/ou correções de sua proposta.

7.5 - O proponente poderá estar inscrito no Cadastro Mapa Cultural Aracruz, disponível para preenchimento presencial na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracruz no endereço, Rua Zacarias Bento Nascimento, nº 167, Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-030 ou pelo site da Prefeitura Municipal de Aracruz no endereço: <http://www.pma.es.gov.br/orgaos/turismo-e-cultura-semtur>.

7.6 - Em cumprimento a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, no ato de inscrição, o proponente, bem como os demais integrantes que, por este, estejam sendo representados, declaram, inequivocamente, ciência e consente em fornecer, de livre vontade, dados pessoais a serem tratados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracruz, para uso, nos termos do Edital nº 001/2024 – Edital da Lei Aldir Blanc, e para divulgação, institucional ou não, que a Prefeitura Municipal de Aracruz entender necessária.

7.6.1. A presente coleta de dados tem esteio no inciso V, do art. 7º da Lei nº 13.709/2018, seguindo os limites e propósitos descritos no presente Edital, e em conformidade com sua política os limites de tratamento de dados da Prefeitura Municipal de Aracruz.

7.6.2. O Proponente é o único responsável pela precisão, veracidade ou falta dela em relação aos Dados que vier a fornecer ou pela sua desatualização. É de sua exclusiva responsabilidade garantir a exatidão dos dados informados e mantê-los atualizados.

7.6.3. A Secretaria de Turismo e Cultura manterá os dados coletados, de modo permanente, para fins de registro público e histórico do Município de Aracruz.

8- DAS VEDAÇÕES

8.1 - A Proponente deverá declarar ser detentora legítima dos direitos patrimoniais e/ou detentora dos correspondentes direitos de comercialização da obra para todos os segmentos e territórios previstos neste Edital, e ainda ser detentora de todas as autorizações necessárias e cabíveis para a utilização de imagens e sons, bem como de direitos conexos concernentes a todos os participantes das Obras, respondendo unilateralmente por quaisquer violações.

8.2 - As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no

disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - O proponente é responsável pela veracidade das informações dadas e por sua inscrição dentro do prazo.

8.4 - O Proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos;

8.5- É vedada a participação do proponente que:

a) Esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

b) Pessoa jurídica que esteja sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

c) Servidores que participaram da elaboração do Edital ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau;

d) Membros da Comissão Julgadora, e/ou pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

e) Pessoas físicas entre 14 (quatorze) anos e 18 (dezoito) anos, somente poderá ser proponente quando representado pelo seu responsável legal, sendo vedada a condição de representante de grupo ou coletivo.

f) Proponentes que foram contemplados em Editais anteriores e que tiveram suas prestações de contas reprovadas ou não apresentadas à SEMTUR.

g) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

h) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (§ 5º do art. 19 do Decreto nº 11.453/2023); e

i) sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

j) É vedada a inscrição de projetos com conteúdo relativo à produção de conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televidas e infomerciais; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica;

obra videomusical; videoaula; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; de acordo com as definições das instruções normativas nº 95 e nº 104 da ANCINE. As inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste Edital serão desclassificadas.

9 - DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

9.1- O valor total do presente Edital é de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) distribuídos em eixos, categorias e valores a seguir:

9.1.1 – O EIXO 1 terá valor total de R\$ 205.000,00, assim distribuídos:

I - Item a) 03 prêmios para projetos de dança, distribuídos no valor de R\$ 5.000,00 cada um;

II - Item b) 10 prêmios para projetos de música, distribuídos no valor de R\$ 10.000,00 cada um;

III - Item c) 01 prêmio para projeto de cultura indígena, distribuídos no valor de R\$ 60.000,00 cada um;

IV - Item d) 06 prêmios para projetos de mestres e mestras dos saberes e fazeres da cultura de Aracruz, distribuídos no valor de R\$ 5.000,00 cada um;

9.1.2 – O EIXO 2 terá o valor total de R\$ 50.000,00, assim distribuídos:

I - Item a) 01 projetos de dança dos imigrantes italianos, distribuídos no valor de R\$ 20.000,00 cada um;

II - Item b) 01 projetos de banda marcial, distribuídos no valor de R\$ 30.000,00 cada um;

9.2- Para a distribuição de prêmios, conforme item 9.1, as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção de (50 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 09 e 10. Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar projetos de outros eixos temáticos, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de projetos estabelecidos para a faixa inicial ou, ainda, no caso de haver saldo de recursos do Edital, considerando os valores dos projetos propostos, de acordo com o item 9.1.

9.2.1 – Os critérios adotados para selecionar a proposta suplente com recurso remanejado de outro eixo, serão os seguintes: maior pontuação global entre todos os projetos, eixo com maior número de proponentes suplentes, votação da comissão julgadora.

9.3- O valor individual ou coletivo do prêmio será pago em parcela única, no mínimo de 15 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

9.4- No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

9.5- Do valor total do prêmio a ser pago, a Secretaria de Finanças do município de Aracruz - SEMFI fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

9.6- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, sendo vedado a indicação ou o uso do nome de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros e outros serviços.

9.7- Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta após assinatura do Termo do Compromisso, devendo informar a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR para agendamento prévio das atividades.

10 - DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO E RECURSOS

10.1 - O presente Edital poderá ser impugnado até 01 (um) dia antes do prazo de início das inscrições.

10.2 - A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pelo Secretaria Municipal de Turismo e Cultural conforme art. 37, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021 que será composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados neste edital,

10.3 - A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 11, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

10.4 - Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

10.5 - Fica reservado o direito à COMISSÃO JULGADORA, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

10.6 - A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 11.1, considerando a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

10.7 - Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 11.3.

10.8 - A COMISSÃO JULGADORA indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, distribuídas de acordo com os prêmios definidos no item 8.1.

10.9 - As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 13.

10.9.1 - Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEMTUR a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEMTUR, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

10.10 - O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site oficial da Prefeitura (www.aracruz.es.gov.br), após publicação do Aviso de Resultado no Diário dos Municípios – DIO ES.

10.11 - Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da Prefeitura de Aracruz/ES.

10.12 - O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no **Anexo IV**, exclusivamente realizadas de forma presencial, na Secretária de Turismo e Cultura – SEMTUR, localizada na Rua Zacarias Bento Nascimento, nº 167, Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-030, até às 17 (dezesete) horas do último dia do prazo estabelecido no item 10.11.

10.13 - O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA e respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura de Aracruz, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 10.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.14 - O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site da Prefeitura de Aracruz/ES (www.aracruz.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEMTUR dos documentos exigidos para contratação, conforme item 13, após publicação do Aviso de Resultado no DIO/ES.

11- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1- O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS ADOTADOS	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none">Evidenciar se a apresentação ou atividade artística e/ou cultural é capaz de	0 a 30

Circulação e Fomento Cultural	<ul style="list-style-type: none"> estimular e incentivar novos artistas locais. Apresentação fomenta e preenchendo lacunas ou carências constatadas nos eixos propostos. Avaliar se o proponente já executa atividade de fomento e circulação. 	
Viabilidade de Execução	<ul style="list-style-type: none"> Informações e registros da atuação. Documentos que demonstrem capacidade e experiência do proponente para a realização da proposta com êxito. Documentos que demonstrem capacidade e experiência da equipe para a realização da proposta com êxito. Avaliação temporal da contribuição do proponente para a atividade apresentada. 	0 a 40
Abrangência e Adequação ao Público Beneficiário	<ul style="list-style-type: none"> Capacidade de abrangência junto ao público beneficiário (ex: crianças, adolescentes, jovens, idosos, pessoas com deficiência). Adequação da apresentação ou atividades ao público-alvo indicado no projeto. 	0 a 10
Ações Afirmativas	<ul style="list-style-type: none"> Proposta que promova a interação, a comunicação e o estímulo à participação de mulheres, povos indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente 	0 a 10
Premiações Anteriores	<ul style="list-style-type: none"> Proposta que não foi premiada no Edital da lei Paulo Gustavo 2024 no município de Aracruz 	0 a 10

11.2- Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 10.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério. Excetua-se neste item o critério de avaliação “Avaliações Anteriores”.

11.3- Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados critérios de desempate na ordem disposta na tabela de pontuação de critérios, item 11.1.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento da importância relativa a este Edital - Concurso correrá por conta de Dotação Orçamentária, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

12.01.00 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

12.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ – FMCA

23.692.0031.2.0107- Promover Políticas Públicas Culturais de Participação, Qualificação, Planejamento, Monitoramento, Avaliação, Incentivo e Apoio.

3.3.90.31.00 – Premiação Cult. Art. Cient.

1.719.0000.0000 - Transf. Dest. ao Setor Cultural – Lei 14.399/22 – Art. 9º, I, do Dec 11.740/23 - Fomento Cultural;

Ficha **1124**

13- DA CONTRATAÇÃO

13.1- O proponente selecionado será convocado por meio de publicação no Diário da AMUNES e no site da Prefeitura - Resultado Final, para, no prazo máximo 5 dias úteis, assinar o Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no Anexo VII;

13.2- O proponente que não assinar o Termo de Compromisso no prazo indicado neste Edital, automaticamente, perderá o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação;

13.3- O proponente selecionado deverá entregar, no ato da inscrição, junto dos demais documentos, os listados abaixo, conforme cada caso:

I - Pessoa Física:

a) Cópia da Cédula de Identidade.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia do comprovante de residência no Município de Aracruz, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SEMTUR) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

h) Indicação do banco, agência e conta bancária, em nome do proponente, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FMCA, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta-salário.

i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cópia do número do NIS.

II - Pessoa Jurídica:

a) Cópia do registro da pessoa jurídica (estatuto, contrato social ou comprovante MEI).

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.

d) Cópia do CPF do representante legal da PJ.

e) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

i) Prova de regularidade com a Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) - (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

k) Indicação do banco, agência e conta bancária, em nome do proponente, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FMCA, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

13.4- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

14- DAS OBRIGAÇÕES

14.1- O prazo para execução das propostas contempladas será de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento dos recursos, devendo ser agendado com a SEMTUR.

14.2- O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a proposta apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Julgadora.

14.3 - O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo a SEMTUR de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

14.4- Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta.

15 - DA FORMA MÍNIMA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

15.1 - É obrigatório constar, em todo material de comunicação (impresso, virtual, de áudio e audiovisual, e nos produtos culturais resultantes do projeto, as marcas que identificam o apoio realizado através da Lei Aldir Blanc (Lei 14.399/2022), da Prefeitura Municipal de Aracruz, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura

(<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulogustavo/central-de-conteudo/marcas-e#manual>);

15.2 - O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;

15.3 - O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

15.4 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA pode solicitar aos proponentes contemplados a participação em ações e programas por ela desenvolvidos, mediante a realização de atividades culturais referentes ao projeto contemplado neste Edital;

15.5 - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente autoriza a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei;

15.6 - O proponente deve garantir o acesso gratuito às atividades, ações e apresentações incluídas no projeto aprovado;

15.7 - O proponente é responsável por toda a estrutura, infraestrutura, traslado, materiais e equipamentos necessários para a execução do projeto, não cabendo nenhum ônus a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA /Prefeitura municipal de ARACRUZ;

16- DA COMUNICAÇÃO

16.1 – O Proponente contemplado deverá enviar comunicação prévia a cerca do agendamento da apresentação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contendo o material de divulgação das atividades culturais para as mídias sociais, para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e para a Secretaria de Comunicação da Prefeitura de ARACRUZ, para divulgação institucional potencializando as produções vencedoras do edital;

17- DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 – Na execução das propostas contempladas devem seguir os critérios estabelecidos neste Edital, respeitados os termos do Decreto Federal 11.740/2023.

17.2 - Recursos de outras fontes não podem ser depositados na conta-corrente exclusiva para execução de proposta.

17.3 - A pessoa beneficiária somente poderá fazer movimentações financeiras relativas à proposta, através da conta bancária de recebimento do apoio financeiro previsto neste Edital. Utilizar outra conta bancária para movimentação financeira sem justificativa e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES corresponderá a mau uso de recursos públicos, aplicando-se as penalidades administrativas e legais.

17.4 - Os valores de transferência financeira para outra conta bancária devem ser relacionados à execução da proposta.

17.5 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento da cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

18.1 - Para fins de prestação de contas, somente serão aceitos documentos fiscais, comprobatórios de despesas, posteriores à data do efetivo recebimento do recurso por parte do proponente, digitalizados e enviados em formato PDF, exclusivamente pelo endereço de e-mail, turismo.cultura@aracruz.es.gov.br ;

18.1.1 - Em casos de aquisição de materiais/bens permanentes é indispensável a apresentação de nota fiscal referente ao bem adquirido no projeto, podendo ser apenas bens novos com nota fiscal em nome do proponente;

18.2 - A prestação de contas será submetida à equipe da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA;

18.3 - O prazo de execução de cada projeto é de até 6 (seis) meses. A partir do encerramento do prazo execução o proponente terá 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas. O proponente se compromete a cumprir rigorosamente os itens deste edital.

18.4 - O início do prazo para a execução e sua prestação de contas se iniciará no momento do recebimento do recurso em conta;

18.5 - Para a prestação de contas do projeto, o proponente deverá apresentar relatório de prestação de contas da execução do objeto, com fotos, reportagens, documentos contábeis, material de divulgação e demais documentos que julgar necessário para os devidos fins;

18.6 - Na hipótese de o proponente/executante, findada a execução do projeto, não apresentar a prestação de contas no prazo previsto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA solicitará à Procuradoria-Geral do Município que tome medidas judiciais cabíveis, além de tomar outras medidas pertinentes, tais como inscrever o proponente no Cadastro de Dívida Ativa do Município;

18.7 - A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos, implicará a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis;

18.8 - O descumprimento, por parte do proponente, de quaisquer dos itens descritos no presente Edital, mesmo que parcial, implicará a adoção das sanções previstas na Lei 14.133/21, e no Decreto nº 11.453/2023;

19- DAS PENALIDADES

19.1 - O proponente que não cumprir as exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural, ressalvado o direito ao contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, receberá as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Devolução parcial ou integral do valor recebido, com correção monetária e juros de 1% ao mês;

c) Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Inscrição em Dívida Ativa no Município.

19.2 - Rejeitado o relatório final de execução e prestação de contas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA pode autorizar o proponente a realizar medida compensatória no lugar das penalidades, desde que:

- a) Compensação tenha relação com o projeto;
- b) O descumprimento decorra de fato alheio à vontade do proponente;
- c) Tenha ocorrido a execução parcial do projeto;
- d) O valor que deveria ser devolvido é o mesmo previsto na compensação;
- e) A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA a compensação se mostre pertinente.

19.3 – Nos casos em que tiver caracterizada a má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

20- DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

20.1 - Em caso de qualquer fortuito ou força maior que impeça, total ou parcialmente, a realização das atividades culturais a que se destina o Edital, poderá o Município, mediante decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal e a seu exclusivo critério, considerar cancelado o concurso e o presente Termo findado, sem que o contemplado no projeto tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou suspender as obrigações assumidas no termo contratual.

21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SEMTUR ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

21.2 - Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

21.3 - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

21.4 - Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

21.5 - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEMTUR a arquivar, armazenar e divulgar os registros resultantes da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos, culturais e institucionais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

21.6 - O proponente tem o dever de agir com lealdade, urbanidade e boa-fé ao longo do processo seletivo e durante a execução do projeto, tratando com respeito e educação todos os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, sob pena de desclassificação, aplicação das sanções previstas neste Edital e configuração de crime de desacato, nos termos do art. 331 do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

21.7 - A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais;

21.8 - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site <https://www.aracruz.es.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

21.9 - Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário de Turismo e Cultura e/ou pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz – CMPCA.

21.10 - À SEMTUR fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.11 - Os proponentes contemplados que optarem pela aquisição de equipamentos deverão obrigatoriamente realizar a compra de materiais exclusivamente novos, ficando vedada a aquisição de usados. Todos os itens a serem adquiridos devem constar na planilha de custos. Na prestação de contas, deverão ser apresentadas as cópias das notas fiscais dos mesmos.

21.12 - O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias após a sua publicação em Diário Oficial do Município;

21.13 – A impugnação ao Edital poderá ser feita através do endereço eletrônico turismo.cultura@aracruz.es.gov.br, valendo como protocolo de recebimento da mesma, a resposta de confirmação de recebimento enviada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA no mesmo e-mail;

21.14 - Para efeito de contagem de prazo será considerada a impugnação encaminhada através do endereço eletrônico;

21.15 - Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos na Gerência de Cultura, na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Rua Zacarias Bento Nascimento, 167, Centro, Aracruz – ES, CEP: 29.190-030, de segunda a sexta-feira, de 09h as 11h e 12h as 17h;

21.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Aracruz/ES para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Aracruz/ES, 12 de maio de 2025.

HELDER TABOSA DELFINO
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.º 48.394, de 09/04/2025